



EDITAL Nº 07/2023 – PROE/UEMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2023 – NOTAS DO ENEM (PSP-UEMS-2023)
CONVOCAÇÃO IMEDIATA E LISTA DE ESPERA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; a Resolução CEPE-UEMS nº 1028, de 30 de junho de 2010; a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.180, de 2 de outubro de 2020; Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022; a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.474, de 30 de agosto de 2022; e a Portaria PROE/UEMS nº 114, de 14 de julho de 2021; torna público a Abertura das Inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2023 – NOTAS DO ENEM (PSP-UEMS-2023)**, com vistas à seleção de candidatos/as para o preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação, em CONVOCAÇÃO IMEDIATA E LISTA DE ESPERA, com ingresso no ano letivo de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Permanente UEMS 2023 – Notas do ENEM (PSP-UEMS-2023), objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada através da Portaria PROE/UEMS nº 114, de 14 de julho de 2021, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico http://www.uems.br/ingresso/processo_seletivo_permanente.**

1.2.1. O/A candidato/a deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e no sistema de concorrência escolhido.

1.2.2. A efetivação da inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do/a candidato/a as vagas ofertadas pela UEMS.

1.2.4. Os/As candidatos/as serão convocados/as para matrícula exclusivamente nos cursos constantes no Anexo I, conforme ordem classificatória e disponibilidade de vagas.

1.3. **Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.**

1.4. A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento da Ficha Digital de Inscrição no PSP-UEMS-2023, ocorrerá por conta do/a candidato/a.

1.5. Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas remanescentes dos Cursos de Graduação da UEMS, com convocação imediata e lista de espera conforme ANEXO I - CURSOS COM VAGAS DISPONÍVEIS.

1.6. **OPSP-UEMS-2023 destina-se ao/a candidato/a submetido ao Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e/ou 2022.**

1.6.1. Para a efetivação da matrícula, o/a candidato/a deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula, conforme item 2 deste Edital.

1.7. Os resultados do PSP-UEMS-2023 serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2023, com ingresso até o limite das chamadas previstas para matrícula em Edital específico.

1.8. Para o PSP-UEMS-2023, em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS nº 2.474, de 30 de agosto de 2022, **a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de concorrência:**

- a) por **Acesso Universal** (Ampla Concorrência); e
- b) por **Reservade Vagas** em seus cursos, sendo:
 - i. 20% (vinte por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Negros/as (pretos/as e pardos/as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - ii. 10% (dez por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - iii. 10% (dez por cento) para candidatos/as ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul.
 - iv. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD).

1.9. **Somente poderão concorrer às vagas para os regimes de cotas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas, os/as candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

1.9.1. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência da Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS nº 2.474, de 30 de agosto de 2022.

1.9.2. Ao indicar o sistema de concorrência escolhido **o/a candidato/a concorrerá apenas com os/as candidatos/as inscritos/as para o mesmo sistema de concorrência indicado no ato da inscrição.**

1.10. Constam nos Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I - CURSOS COM VAGAS DISPONÍVEIS;
- b) ANEXO II - PESOS;
- c) ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA;
- d) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de Inscrições.	06/02/2023 a 19/02/2023	Endereço eletrônico: https://candidato.uems.br
Divulgação da Listados/as Candidatos/as Inscritos/as.	24/02/2023	Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso
Período de recurso à divulgação da Listados/as Candidatos/as Inscritos/as.	24/02/2023 a 27/02/2023	Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso
Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as e homologação das inscrições.	02/03/2023	Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso
Divulgação do Listado Resultado Final e Classificação.	02/03/2023	Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso

Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula.	A partir de 03/03/2023	Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso
FASE DE INÍCIO DAS MATRÍCULAS		
Os/As candidatos/as inscritos/as no regime de cotas para Negros/as (pretos/as e pardos/as) e Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, residentes em Mato Grosso do Sul e Pessoas Com Deficiência (PCD) e transtornos globais do desenvolvimento deverão observar, respectivamente, os itens 9, 10, 11 e 12 deste Edital.		

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, **entres 8h do dia 06 de fevereiro de 2023 e as 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2023 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico <https://candidato.uems.br> (Plataforma de Inscrição) ou <http://www.uems.br/ingresso>.**

3.1.1. No endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso> estará disponibilizado o link para acesso à Plataforma de Inscrição e a todos os Editais do PSP-UEMS-2023.

3.2. Para efetuar a inscrição, além dos dados pessoais do/a candidato/a solicitados na Ficha Digital de Inscrição é imprescindível os seguintes dados: número de Cadastro de Pessoa Física do candidato (CPF); o número de inscrição/ões do/a candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nas Edições de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e/ou 2022, e renda familiar per capita.

3.2.1. Renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família residentes no mesmo domicílio.

3.3. O/A candidato/a deverá preencher a Ficha de Inscrição **especificando os dois cursos aos quais tem interesse, indicando assim a sua primeira e segunda opção de curso, não sendo possível a alteração das opções de curso após divulgação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as.**

3.4. O/A candidato/a que tiver interesse em participar do sistema de concorrência por regime de cotas **deverá fazer essa opção no ato da inscrição, não sendo possível a alteração do sistema de concorrência após divulgação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as.**

3.5. O/A candidato/a poderá alterar seus dados cadastrais constantes na Ficha Digital de Inscrição apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.

3.6. Na Plataforma de Inscrição, na "Área do Candidato", ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do/a candidato/a e sua inscrição.

3.7. A DIN/PROE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

3.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.9. É vedada a alteração do sistema de concorrência e das opções de cursos após a confirmação da inscrição, a partir da publicação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as.

3.9.1. Após o término do período das inscrições, descrito no subitem 3.1 deste Edital, é vedada a alteração das opções de cursos e do sistema de concorrência.

3.10. **É de total responsabilidade do/a candidato/a, a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.**

3.11. Em caso de não efetivação da inscrição, o/a candidato/a deverá entrar em contato com a DIN/PROE, pelo telefone (67) 3902-2516 ou pelo e-mail dind@uems.br, para verificar o ocorrido.

3.12. O/A candidato/a somente será considerado/a inscrito/a no PSP-UEMS-2023 após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas, sendo: Unidade Universitária, Curso, Turno, Nome, Documento de Identificação e Sistema de Concorrência.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O/A candidato/a terá a sua inscrição indeferida quando:

- I. Informar incorretamente o número de inscrição/ões no ENEM (Edição: 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e/ou 2022) na Ficha Digital de Inscrição;
- II. Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;
- III. Preencher a Ficha Digital de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. **A classificação dos/as candidatos/as será organizada em ordem decrescente, baseada no cálculo da Média Geral (MG), a partir das notas das provas do ENEM obtidas pelo/a candidato/a, em cada edição, considerando o(s) número(s) de inscrição(ões) indicado(s) na Ficha Digital de Inscrição deste Processo Seletivo.**

5.1.1. O/A candidato/a poderá indicar na Ficha Digital de Inscrição um ou mais números de inscrições no ENEM (Edição de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e/ou 2022).

5.1.2. A Média Geral (MG) será calculada para cada edição do ENEM, a partir do(s) número(s) de inscrição/ões indicado(s) na Ficha Digital de Inscrição do PSP-UEMS-2023.

5.1.3. **Para composição da Lista Geral de Classificação, caso o/a candidato/a tenha cadastrado dois ou mais números de inscrições em edições do ENEM, será considerada apenas a maior Média Geral (MG).**

5.1.4. A Média Geral (MG) do/a candidato/a será calculada considerando as notas obtidas em cada prova da mesma edição do ENEM e seus respectivos pesos, constantes no ANEXO II - PESOS deste Edital, a partir da seguinte fórmula:

$$MG = \frac{(NL \times PL) + (NM \times PM) + (NCN \times PCN) + (NCH \times PCH) + (NR \times PR)}{PL + PM + PCN + PCH + PR}$$

Descrição:

MG - Média Geral;

NL - Nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NM - Nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;

NCN - Nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

NCH - Nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

NR - Nota obtida na Redação;

PL - Peso da Nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, conforme ANEXO II - PESOS deste Edital;

PM - Peso da Nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias, conforme ANEXO II - PESOS deste Edital;

PCN - Peso da Nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, conforme ANEXO II - PESOS deste Edital;

PCH - Peso da Nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias, conforme ANEXO II - PESOS deste Edital;

PR - Peso da Nota obtida na Redação, conforme ANEXO II - PESOS deste Edital.

5.2. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no PSP-UEMS-2023;
- II. Maior nota obtida na redação;
- III. Maior nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- IV. Maior nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
- V. Maior nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- VI. Maior nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A Lista do Resultado Final do PSP-UEMS-2023 será divulgada por meio do endereço eletrônico http://www.uems.br/ingresso/processo_seletivo_permanente, conforme o item 2 deste Edital.

6.2. Na Lista do Resultado Final, observando-se a ordem das opções de cursos indicados pelo/a candidato/a por ocasião da sua inscrição, constarão os dados do/a candidato/a, sendo: Unidade Universitária, Curso, Turno, Nome, Documento de Identificação, Sistema de Concorrência, Classificação, Média Geral e Ano da Edição do ENEM utilizada para o cálculo da Média Geral.

7. DOS RECURSOS

7.1. O/A candidato/a poderá solicitar recurso quanto à publicação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as.

7.1.1. **O/A candidato/a poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste Edital, por meio do e-mail: dind@uems.br**

7.1.2. O/A candidato/a só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez, não sendo possível inserir novas informações após envio.

7.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**

7.1.4. **O Formulário de Recurso e a(s) cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) devem estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format* (PDF).**

7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados.

7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO deste Edital.

7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.

7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.

7.5. A DIND não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os/As candidatos/as classificados/as conforme ANEXO I - CURSOS COM VAGAS DISPONÍVEIS deste Edital serão **convocados/as, de acordo com a necessidade de vagas disponíveis nos cursos, exclusivamente por meio de Editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico http://www.uems.br/ingresso/processo_seletivo_permanente.**

8.1.1. O/A candidato/a que for convocado/a para matrícula **nocurso de sua primeira opção, indicada na Ficha Digital de Inscrição, será excluído/a da lista de classificação do curso de sua segunda opção.**

8.1.2. O/A candidato/a que for convocado/a para matrícula **nocurso de sua segunda opção, indicada na Ficha Digital de Inscrição, permanecerá na lista de classificação do curso de sua primeira opção.**

8.2. A matrícula será realizada segundo os critérios estabelecidos pela UEMS, conforme a necessidade de vagas nos cursos, por curso, turno, Unidade Universitária e cota respectiva, mediante a entrega de documentos, conforme Editais específicos.

8.3. A efetivação das matrículas dos/as candidatos/as classificados/as em todos os sistemas de concorrência do PSP-UEMS-2023 obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos Editais específicos.

8.3.1 Os/As candidatos/as, cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.

8.3.2. Candidatos/as egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 8.2 deste Edital.

8.4. Anão apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos Editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

8.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.6. Observada a ordem de pontuação dos/as candidatos/as, a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

8.7. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o/a candidato/a deverá conhecer este Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.8. Caso o número de candidatos/as aprovados/as em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I- as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) terão prioridade sobre os demais sistemas de concorrência;

II - as vagas remanescentes do regime de cotas para negros/as serão preenchidas por candidatos/as das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

III - as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos/as das cotas para negros/as, obedecendo à ordem de classificação;

IV - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros/as e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos/as do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul, obedecendo à ordem de classificação;

V - as vagas remanescentes das vagas gerais serão preenchidas por candidatos/as do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul;

VI - as vagas remanescentes do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul serão preenchidas por candidatos/as às vagas gerais.

- 8.9. A matrícula será efetuada pelo/a candidato/a ou por terceiro/a, mediante procuração simples, conforme Edital da Convocação para a Matrícula.
- 8.10. Perderá automaticamente o direito à vaga o/a candidato/a convocado/a que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar qualquer dos documentos listados para matrícula.
- 8.11. **É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico http://www.uems.br/ingresso/processo_seletivo_permanente.**
- 8.12. O/A aluno/a terá sua matrícula cancelada caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

9. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS/AS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)

- 9.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtorno globais de desenvolvimento pauta-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.
- 9.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme Edital, além dos documentos exigidos para os (as) demais candidatos (as), a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:
- I - a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);
 - II - a descrição detalhada da deficiência;
 - III - a identificação dos(as) responsável(is) por sua emissão, de forma legível e verificável.
- 9.3. A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará na não efetivação da matrícula.
- 9.4. O(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), será desligado(a), por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.”

10. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

- 10.1. Entende-se Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.
- 10.2. O uso de bancas de Verificação Fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.
- 10.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de Verificação Fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.
- 10.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação, cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.
- 10.5. A banca de Verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a à vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as).
- 10.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a

autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

10.7. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de Verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro/a, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

10.8. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a, não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta e parda) do/a candidato/a.

10.9. O procedimento de Verificação Fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital de Convocação para Matrícula.

10.9.1. Durante o procedimento de Verificação Fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

10.10. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de Verificação Fenotípica Presencial, no dia, local e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado/a do Processo Seletivo.

10.11. O/A candidato/a que não estiver disponível perante a banca de Verificação Fenotípica Virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado/a do Processo Seletivo.

10.12. O/A candidato/a que não puder se apresentar à banca de Verificação Fenotípica, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado/a, por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador, legalmente constituído, perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória **paraagendamento de novo procedimento de Verificação Fenotípica**.

10.12.1. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da banca de Verificação Fenotípica, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada **ematé 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória**.

10.13. O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

10.13.1. Durante a sessão de Verificação Fenotípica é obrigatório ao/à candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a sessão de Verificação Fenotípica.

10.13.2. Aos/Às candidatos/as com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do/a candidato/a à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, conforme Edital.

10.14. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

I - não comparecer à entrevista;

II - a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do/a candidato/a.

10.15. A deliberação pela banca de Verificação Fenotípica ocorrerá imediatamente após o término da sessão de Verificação Fenotípica.

10.16. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o/a candidato/a poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado negro/a (preto/a e pardo/a), no prazo estabelecido em Edital de Convocação para Matrícula.

10.16.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova banca de Verificação Fenotípica, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o/a candidato/a no procedimento inicial de Verificação Fenotípica.

10.16.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a como negro/a (preto/a e pardo/a), encerra-se a fase recursal.

10.17. Não será realizada a matrícula dos/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de Verificação Fenotípica, complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no Processo Seletivo e independentemente de alegação de boa-fé.

11. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

11.1. O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Os/As candidatos/as que se inscreverem para as vagas reservadas ao regime de cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o Edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos/as, deverão apresentar:

I - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II - para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou

d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

e) Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA).

11.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 11.2 implicará na não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

11.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao/a candidato/a o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O/A candidato/a não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído/a do Processo Seletivo e, se tiver sido matriculado/a, terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

12. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENTES EM MATO GROSSO DO SUL

12.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos/às candidatos/as que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no PSP-UEMS-2023.

12.2. O/A candidato/a deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:

I - histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;

II - contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);

III - contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;

IV - declaração de Imposto de Renda;

- V - contracheque emitido por órgão público;
 - VI - demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;
 - VII - termo de rescisão de contrato de trabalho;
 - VIII - boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;
 - IX - fatura de cartão de crédito;
 - X - extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;
 - XI - carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
 - XII - registro de Licenciamento de veículos;
 - XIII - multa de trânsito;
 - XIV - laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - XV - escritura de imóvel;
 - XVI - informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.
- 12.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 12.2 deverão estar em nome do/a candidato/a, dos pais ou dos responsáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. **AUEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos http://www.uems.br/ingresso/processo_seletivo_permanente.**

13.2. A inscrição do/a candidato/a no PSP-UEMS-2023 implica a autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de suas notas obtidas nas provas do ENEM (Edição de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e/ou 2022), bem como das demais informações constantes da sua ficha de inscrição.

13.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do/a candidato/a, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

13.4. **É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como, o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico http://www.uems.br/ingresso/processo_seletivo_permanente.**

13.5. Os/As candidatos/as convocados/as para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento (PCD) deverão comprovar a sua condição no ato da matrícula, conforme item 9 deste Edital.

13.6. Serão instituídas pela UEMS, bancas de Verificação Fenotípica, as quais irão verificar a veracidade da autodeclaração dos/as candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), conforme item 10 deste Edital.

13.7. Os/As candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 11 deste Edital.

13.8. Os/As candidatos/as classificados/as nos cursos às vagas reservadas aos Residentes em Mato Grosso do Sul deverão comprovar a condição de residente no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no item 12 deste Edital.

13.9. **Asconvocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico http://www.uems.br/ingresso/processo_seletivo_permanente, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as convocações.**

13.10. O início das aulas obedecerá o calendário acadêmico aprovado para as turmas de primeiro ano em 2023.

13.11. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente via telefone (67)3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail dind@uems.br.



13.12. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados, 03 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-reitora de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I – CURSOS OFERTADOS COM VAGAS DISPONÍVEIS
EDITAL Nº 07/2023 – PROE/UEMS

Conforme Item 1.2.4 deste EDITAL, os/as candidatos/as serão convocados/as para matrícula exclusivamente nos cursos constantes no Anexo I, conforme ordem classificatória e disponibilidade de vagas.

Unidade	Curso	Turno	Duração	Tipo de graduação
Aquidauana	Engenharia Florestal	Integral	5 anos	Bacharelado
Aquidauana	Zootecnia	Integral	5 anos	Bacharelado
C. Grande	Dança	Vespertino	4 anos	Licenciatura
C. Grande	Geografia	Noturno	4 anos	Bacharelado
C. Grande	Geografia	Noturno	4 anos	Licenciatura
C. Grande	Letras	Integral	3 anos	Bacharelado
C. Grande	Letras - habilitação Português/Espanhol e suas literaturas	Noturno	4 anos	Licenciatura
C. Grande	Letras - habilitação Português/Inglês e suas literaturas	Noturno	4 anos	Licenciatura
C. Grande	Pedagogia	Noturno	4 anos	Licenciatura
C. Grande	Teatro	Vespertino	4 anos	Licenciatura
C. Grande	Turismo	Matutino	4 anos	Bacharelado
Cassilândia	Letras - habilitação Português/Inglês	Noturno	4 anos	Licenciatura
Cassilândia	Matemática	Noturno	4 anos	Licenciatura
Costa Rica	Enfermagem	Integral	5 anos	Bacharelado
Dourados	Ciências Biológicas	Integral	4 anos	Bacharelado
Dourados	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Licenciatura
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária	Integral	5 anos	Bacharelado
Dourados	Engenharia Física	Integral	5 anos	Bacharelado
Dourados	Física	Noturno	4 anos	Licenciatura
Dourados	Letras - habilitação Português/ Espanhol	Matutino	4 anos	Licenciatura
Dourados	Letras – habilitação Português/ Inglês	Vespertino	4 anos	Licenciatura
Dourados	Matemática	Noturno	4 anos	Licenciatura

Dourados	Pedagogia	Vespertino	4 anos	Licenciatura
Dourados	Química	Noturno	4 anos	Licenciatura
Dourados	Química Industrial	Integral	4 anos	Bacharelado
Dourados	Turismo	Noturno	3 anos	Bacharelado
Ivinhema	Tecnologia em Produção Sucoalcooleira	Noturno	3 anos	Tecnológico
Ivinhema	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Licenciatura
Jardim	Geografia	Noturno	4 anos	Licenciatura
Jardim	Letras - habilitação Português/ Inglês	Noturno	4 anos	Licenciatura
Maracaju	Administração	Noturno	4 anos	Bacharelado
Maracaju	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado
Maracaju	Pedagogia	Noturno	4 anos	Licenciatura
Mundo Novo	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Noturno	4 anos	Licenciatura
Mundo Novo	Tecnologia em Gestão Ambiental	Noturno	3 anos	Tecnológico
Naviraí	Engenharia de Alimentos	Integral	5 anos	Bacharelado
Naviraí	Química	Noturno	4 anos	Licenciatura
N. Andradina	Matemática	Noturno	4 anos	Licenciatura
N. Andradina	Sistemas de Informação	Noturno	4 anos	Bacharelado
Paranaíba	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Bacharelado
Paranaíba	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Licenciatura
Paranaíba	Pedagogia	Noturno	4 anos	Licenciatura
Ponta Porã	Administração	Noturno	4 anos	Bacharelado
Ponta Porã	Ciências Contábeis	Noturno	4 anos	Bacharelado
Ponta Porã	Ciências Econômicas	Noturno	4 anos	Bacharelado

ANEXO II – PESOS
EDITAL Nº 07/2023 – PROE/UEMS

Os pesos estabelecidos pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) para cada uma das provas do ENEM, em cada curso, são os seguintes:

Curso	Nat.	Hum.	Ling.	Mat.	Red.
Administração (Bacharelado)	1	3	2	2	3
Agronomia (Bacharelado)	3	1	2	2	3
Ciências Biológicas (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Ciências Biológicas (Licenciatura)	3	2	2	1	3
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1	2	2	3	3
Ciências Econômicas (Bacharelado)	1	3	1	3	3
Ciências Sociais (Bacharelado)	1	4	2	1	3
Ciências Sociais (Licenciatura)	1	4	2	1	3
Dança (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Enfermagem (Bacharelado)	4	1	2	1	3
Engenharia de Alimentos (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Engenharia Física (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Engenharia Florestal (Bacharelado)	3	1	2	2	3
Física (Licenciatura)	4	1	1	2	3
Geografia (Bacharelado)	3	2	1	2	3
Geografia (Licenciatura)	2	3	2	1	3
Letras (Bacharelado)	1	3	3	1	3
Letras (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Matemática (Licenciatura)	2	1	2	3	3
Pedagogia (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Química (Licenciatura)	4	1	1	2	3
Química Industrial (Bacharelado)	4	1	1	2	3
Sistemas de Informação (Bacharelado)	3	1	1	3	3
Teatro (Licenciatura)	1	3	3	1	3
Tecnol. em Gestão Ambiental (Tecnológico)	3	1	2	2	3
Tecnol. em Produção Sucoalcooleira (Tecnológico)	3	1	2	2	3
Turismo (Bacharelado)	2	3	2	1	3
Zootecnia (Bacharelado)	3	1	2	2	3

Nat.: Ciências da Natureza e suas Tecnologias

Hum.: Ciências Humanas e suas Tecnologias

Ling.: Linguagem, Códigos e suas Tecnologias

Mat.: Matemática e suas Tecnologias

Red.: Redação



ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA
EDITAL Nº 07/2023 – PROE/UEMS

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos de atender ao item 11 do Edital nº 07/2023 –PROE/UEMS, de 03 de fevereiro de 2023, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que
.....,
Identidade nº, pertence
ao Povo Indígena,
e é membro da Comunidade
Indígena....., situada no(s)
Município(s) de
.....
.....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 11.5 do referido Edital.

..... de de 2023.

Assinatura do/a Candidato/a

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade indígena
Nº Cédula de Identidade	Nº Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da comunidade Indígena



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL Nº 07/2023 – PROE/UEMS

FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do/a Candidato/a:		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato :()	E-mail:	Edital Nº: 07/2023-PROE/UEMS
Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Permanente UEMS 2023 – Notas do ENEM (PSP-UEMS-2023):		
O/A candidato/a acima identificado/a, concorrendo a uma vaga destinada a os/as candidatos/as de os cursos:		
1ª Opção:		
2ª Opção:		
vem requerer a V. Sª. a revisão da:		
() Divulgação da Lista dos/as Candidatos/as Inscritos/as , com a seguinte justificativa:		
Documento/s digitalizado/s que será(ão) anexado/s ao(s) recurso(s):		
Nestes termos, pede deferimento.		
_____ de _____ de 2023.		
Nome do/a Candidato/a (por extenso)		

ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados a este formulário deverão estar em arquivo único em formato de Portable Document Format (PDF).